



**Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Recursos Materiais**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: EDITAL DE SELEÇÃO N. 001/SGAF/2021

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO POR PRAZO INDETERMINADO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ADMINISTRAR REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO E EM COMISSÃO DOS SEGUINTE ENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL.

Em virtude do pedido de esclarecimento recebido, informamos:

Questionamento: *Item 8.5 do Edital. Considerando a existência de planos de benefícios com oferta de perfis de investimentos, e que no item 2 - Capacitação Técnica/rentabilidade acumulada, não foi definido uma padronização para preenchimento da informação ali requerida. Pergunta: Em se tratando de entidades com mais de um plano de benefício e com perfis diferenciados de investimentos, esclarecer como será possível dar um tratamento isonômico às propostas das recebidas, tendo em vista que dependendo da informação fornecida no preenchimento dos itens 2.1 e 2.2, poderá ocorrer desequilíbrio indesejável na avaliação das propostas., uma vez que houve em boa parte deste*

período maior valorização dos perfis de investimento de natureza agressivo/maior aplicação em renda variável?

Resposta: Nos termos do item 53 da Nota Técnica n. 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, no presente processo de seleção público serão necessariamente observados os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade de uma contratação pública. Ainda, o item 8.6. do Edital determina que serão observadas não apenas as condições econômicas, como também a qualificação técnica e as demais características do plano apresentado pela Entidade, para o julgamento das propostas, que será devidamente fundamentado pelo Grupo de Trabalho.

Questionamento: *Item "2 - Capacitação Técnica", subitens 2.1 e 2.2. do Anexo I do Edital. A informação solicitada está descrita como "Rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos [...]". Ocorre que na tabela apresentada para apresentação da informação a abertura mostra os anos de 2017/2018/2019/2020 e agosto/21. Pergunta: Devemos atender ao descritivo e neste caso fornecer a rentabilidade anual de 2016 a 2020 ou a informação considerada na tabela 2017/2020 e agosto/21?*

Resposta: Deverá ser fornecida a rentabilidade anual de 2017 a 2020 e a rentabilidade acumulada em 2021 até 31 de agosto.

Questionamento: *Itens "3.7, 3.8 e 3.9" do Anexo I do Edital. Para evidenciar e validar os resultados calculados em 31/08/2021 dos indicadores: Despesas administrativas/Ativo Total; Despesas Administrativas/Total de participantes e assistidos e Despesas Administrativas/Receitas Administrativas está sendo requerido o relatório do plano de gestão administrativa. Pergunta: Confirmar se será aceito como evidência da informação prestada, o balancete da Entidade na data de 31/08/21 e planilha auxiliar em Excel com a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) com a memória de cálculo dos indicadores, uma*

vez que o demonstrativo do PGA oficial da Previc é disponibilizado somente no encerramento dos exercícios.

Resposta: Será aceito o balancete da Entidade em 31/08/2021 para apuração das razões requeridas nos itens 3.7., 3.8. e 3.9., observando a responsabilidade da Entidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2021.

Grupo de Trabalho da Previdência Complementar